



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Escola de Condução Olivolante, Lda

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Escola de Condução Olivolante, Lda, com sede na Rua Tanque da Veiga, 73, 4705 – 279 Braga, pessoa colectiva nº 504205110 representada neste ato pelos seus gerentes António Costa Lopes e Luis Miguel Nogueira Dias, adiante designada por Escola de Condução Olivolante, Lda e/ou Segunda Outorgante.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Escola de Condução Olivolante, Lda, desenvolve a sua atividade na área de ensino para a obtenção de cartas de condução;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Escola de Condução Olivolante, Lda

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Escola de Condução Olivolante, Lda, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Escola de Condução Olivolante, Lda compromete-se a:

1. O objeto do presente protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos sócios e colaboradores da 1.ª contratante, pela 2.ª contratante, que oferece o desconto de 10% em renovações de cartas de condução, trocas de cartas estrangeiras e nas cartas de condução categorias A, A1, A2 e B.
2. De forma a usufruírem dos descontos mencionados na cláusula anterior, os sócios /associados/colaboradores da 1.ª contratante deverão fazer prova do seu vínculo em qualquer um dos locais geridos ou propriedade da 2.ª contratante e mencionadas neste Protocolo. Os sócios/colaboradores, identificar-se-ão mediante apresentação da respetiva cédula profissional.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### Escola de Condução Olivolante, Lda

António Costa Lopes e  
Luis Miguel Nogueira Dias  
Telefone: 253 692 080  
E-mail: [ecolivolante@sapo.pt](mailto:ecolivolante@sapo.pt)  
Site: [www.ecolivolante.com](http://www.ecolivolante.com)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

O presente contrato é aceite pelas partes que seguidamente o assinam

Braga, 04 de Setembro de 2019

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ESCOLA DE CONDUÇÃO  
OLIVOLANTE LDA  
Com. n.º 312/2015 - 10  
Rua Teófilo de Figueiredo, n.º 73  
Tel. 253 692 080 - Fax: 253 692 051  
Maximinos - 4700 - 213 BRAGA